



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Institui o Programa Estudantil "VEREADOR MIRIM" na Câmara Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM", na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, através da realização de Sessão Simulada, de cunho educativo, destinada para alunos matriculados nas Escolas Públicas e/ou Particulares, cursando o Ensino Fundamental de 5º a 9º ano, e alunos do Ensino Médio, conforme edital regulamentador, de competência da Mesa Diretora.

Art. 2º As Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, sediadas no Município, interessadas em participar do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM", deverão inscrever-se através dos meios eletrônicos hoje disponíveis, conforme edital correspondente.

Art. 3º As Escolas participantes do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM" farão a escolha de seus respectivos representantes, obedecidos os seguintes critérios:

- I - a Direção da Escola promoverá debates entre os candidatos, sobre temas de interesse da comunidade escolar;
- II - a eleição será feita pelos alunos da escola participante, em dia a ser fixado em edital, através de voto direto e secreto dos alunos, sob a orientação e fiscalização dos próprios professores;
- III - a apuração dos votos será feita logo após a votação, no mesmo local, pela Comissão Eleitoral a ser criada pela Direção de cada Escola;
- IV - Serão selecionados, por cada Escola participante, os dois alunos que obtiverem maior número de votos, considerando-se o mais votado como "Vereador Titular" e o segundo, como "Suplente de Vereador";
- V - Participarão da Sessão Simulada, os Vereadores eleitos por cada Escola inscrita e caso o número de Escolas inscritas seja inferior a dezessete (17), a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores sorteará entre os Suplentes, tantos alunos quantos forem necessários para completar o atual número de Cadeiras, que compõem o Poder Legislativo Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

VI - As Escolas interessadas de participar do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM", passarão por um sorteio, caso o número de escolas inscritas seja superior a dezessete;

VII - Na próxima edição do Programa, as escolas inscritas e que não participaram na edição anterior terão prioridades. As demais vagas serão preenchidas através de sorteio.

Art. 4º Serão realizadas, previamente, reuniões, visando orientar os alunos (1º e 2º colocados na eleição da escola) do funcionamento das Sessões Ordinárias, das atribuições legislativas e da respectiva Sessão Simulada.

§ 1º Na mesma data prevista para a reunião estabelecida no *caput* deste artigo, serão formados 3 (três) partidos e após a escolha dos integrantes destes partidos será realizada a eleição para as lideranças de cada um deles, bem como, a escolha do presidente da Sessão Simulada.

§ 2º A Direção da Câmara deverá criar siglas partidárias fictícias para tal evento, não podendo as mesmas serem idênticas a qualquer partido existente.

§ 3º A Reunião de orientação de que trata este artigo, ficará a cargo do Poder Legislativo (Mesa Diretora, Vereadores, Convidados Especiais e Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico).

§ 4º Cada integrante da Mesa Diretora apadrinhará o respectivo "VEREADOR MIRIM" eleito para cada cargo; no mais, cada "VEREADOR MIRIM" será apadrinhado por um Vereador Titular, o qual será escolhido através de sorteio que será realizado pela Câmara, cabendo a estes, durante as reuniões e Sessão Simulada, acompanhar e assessorar o aluno.

Art. 5º No mês de outubro, na Semana do Município, em data previamente marcada pelo Presidente da Câmara, será realizada a Sessão Simulada referente ao PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM".

§ 1º O funcionamento da Sessão criada por esta Resolução obedecerá as regras estabelecidas no Regimento Interno da Casa, no que tange às sessões ordinárias da Câmara, que será aberta pelo Presidente titular que após passará ao Presidente Eleito, VEREADOR MIRIM, que comandará a Sessão Simulada apadrinhado pelo titular.

§ 2º Caberá aos Vereadores Mirins escolherem os temas e elaborarem os projetos para discussão durante a Sessão Simulada, privilegiando-se assuntos que envolvam a comunidade escolar.

§ 3º Na mesma data, após a Sessão Simulada, a Câmara de Vereadores reunir-se-á em Sessão Solene, onde serão entregues os Certificados aos alunos participantes do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM"



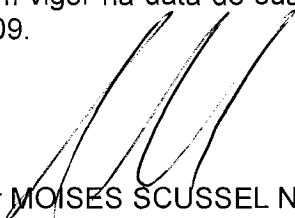
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Art. 6º As questões não previstas nesta Resolução que surgirem quando da implementação dos objetivos da mesma, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa a ser determinado pela Mesa Diretora, a qual estará incumbida de criar o Edital de realização do evento.

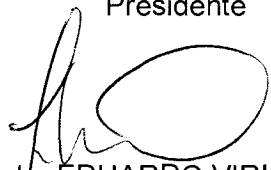
Art. 7º O PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR MIRIM" não será realizado nos anos em que ocorrem as Eleições Municipais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 16, de 22 de abril de 2009.

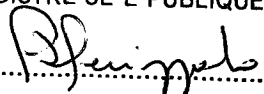
  
Vereador RAFAEL PASQUALOTTO  
1º Secretário

  
Vereador MOISES SCUSSEL NETO  
Presidente

  
Vereador VALDEMIR ANTONIO MARINI  
2º Secretário

  
Vereador EDUARDO VIRISSIMO  
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
.....

Publicado no DOE

de 19/05/2017

Processo nº 81, de 02.05.2017.